

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA E IMPLANTAÇÃO Nº 32/2017

De conformidade com as leis municipais nº 6.593, de 30 de dezembro de 2016, e nº 4.548, de 21 de novembro de 1996, a qual constituiu o Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET, de acordo com o Parecer Técnico nº 501/2017 constante do Processo Administrativo nº 3100.077489/2017, datado de 05/09/2017, expede a presente Autorização Ambiental à:

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

CNPJ/ME 12.200.226/0001-15

ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

ENDEREÇO SEDE: RUA ZADIR INDIO, 213, EDIFÍCIO LUZ, CENTRO, MACEIÓ-AL.

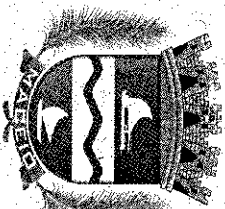
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RUA DOUTOR OSWALDO CRUZ, CHÁ DE BEBEDOURO, MACEIÓ - AL.

NOME DO EMPREENDIMENTO LICENCIADO: DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIO E PROTEÇÃO A PESSOA - DHPP E DELEGACIA DE REPRESSÃO A NARCÓTICOS - DRN.

RESTRICÇÕES/CONDICIONANTES:

1. A empresa deverá solicitar a Autorização Ambiental Municipal de Operação;
 2. O interessado deverá realizar a limpeza dos resíduos gerados durante a terraplanagem e supressão na área do empreendimento, apresentando os MTR'S;
 3. Apresentar Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL, referente ao projeto de pânico e incêndio, no prazo de 60(sessenta) dias a contar do recebimento da autorização;
 4. Apresentar Atestado de Viabilidade Técnica da CASAL para o abastecimento de água, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta autorização;
 5. Apresentar memorial descritivo do sistema adotado para o tratamento de esgoto, contendo inclusive o destino final do efluente tratado, bem como o Projeto Hidrossanitário acompanhado de sua ART, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta autorização.
- 5.1. Caso o sistema adotado for o conjunto fossa séptica e sumidouro, o empreendedor deverá apresentar também o teste de absorção;
- 5.2. Caso o sistema adotado for a Estação de Tratamento de Efluente o destino final do efluente tratado deverá ser infiltração, devendo assim o empreendedor também apresentar o teste de absorção para o dimensionamento dos poços absorventes. Neste sistema também há a necessidade de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do operador.

Continua no verso



**PREFEITURA DE
MACAÉ**
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
E MEIO AMBIENTE

*Avenida Governador Afânio Lages, n.º 297,
Farol, CEP 57050-015
Fones: (82) 3315-4754 / 4750 / 4761*

6. Apresentar o Projeto Hidrossanitário corrigido contendo a interligação dos ralos dos compartimentos de lixo à rede de esgotamento sanitário do empreendimento, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta autorização;
7. Apresentar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PG RCC corrigido, contendo: a correção da Classe do gesso; a estimativa de geração de resíduos separados por classe; o planejamento para implantação do Plano de Educação Ambiental, contendo a quantidade de horas e as temáticas, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta autorização;
8. Apresentar o Boleto e o comprovante de pagamento referente à Autorização Ambiental Municipal Prévia e de Implantação, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta autorização;
9. Apresentar Certidão de Ônus Reais matrícula 6651 legível, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta autorização;
10. Apresentar cópia do DOE com o decreto 42741 de 1.º de setembro de 2015 legível, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta autorização;
11. Apresentar os Relatórios de Geração dos Resíduos da Construção Civil acompanhado de seus Manifestos de Transporte devidamente assinados pelo gerador, pelo transportador e pelo receptor final, a cada três meses, a contar do recebimento da autorização;
12. A água proveniente da precipitação de águas pluviais devem ser conduzidas para a galeria de águas pluviais da SEMINFRA;
13. Não poderá haver a supressão da espécie arbórea oiti (*Licania tomentosa*);
14. A empresa deverá solicitar a Renovação da Autorização de Implantação, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento;
15. Esta autorização deverá permanecer no empreendimento, em local de fácil acesso à fiscalização.

PRAZO DE VALIDADE: 13/10/2017 à 13/10/2019.

Maceió/AL, 13 de Outubro de 2017.

MAC MERRHON LIRA PAES
SECRETÁRIO - SEDET